



Sessão de Esclarecimento

**O N L I N E**

**22 maio de 2024**

17h00

**Negociações com o MECI**

**Recuperação do  
Tempo de Serviço**





PROPOSTA DO MECI / 21 MAIO



REPÚBLICA PORTUGUESA

## ACORDO DA RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES

ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO E A FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO É CELEBRADO O SEGUINTE ACORDO:

— **Recuperação do tempo de serviço:**

Recuperação do tempo de serviço não contabilizado (2393 dias) aos docentes abrangidos pelos dois períodos de congelamento (entre 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 e entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017), através da contabilização do referido tempo de serviço para efeitos de progressão e acerto salarial, nos seguintes termos:

- a) 599 dias a 1 de setembro de 2024;
- b) 598 dias a 1 de julho de 2025;
- c) 598 dias a 1 de julho de 2026;
- d) 598 dias a 1 de julho de 2027;





## PROPOSTA DO MECI / 21 MAIO

### — Regras específicas:

1. A contabilização a que se refere o ponto anterior repercute-se no escalão onde está posicionado o docente, à data de 1 de setembro 2024 e de 1 de julho nos anos subsequentes;
2. Caso essa contabilização seja superior ao necessário para efetuar uma progressão, o tempo restante repercute-se no escalão seguinte;
3. É obrigatória a permanência de um período mínimo de 365 dias antes da progressão ao escalão seguinte;
4. Aos docentes que, considerando o momento em que iniciaram funções, apenas tiveram parte dos 2393 dias congelados, contabiliza-se o período que esteve congelado, sendo a respetiva recuperação feita na proporção acima referida (25% em 2024, 25% em 2025, 25% em 2026, 25% em 2027);
5. Não é aplicável a presente recuperação aos docentes que, decorrente do exercício de funções nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores ou do vínculo que detinham aos quadros dos sistemas educativos regionais, viram os dois períodos de congelamento recuperados nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2018/M, Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2019/A de 16 de julho e Decreto-Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de julho;
6. Os docentes que, decorrente do exercício de funções nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, ou do vínculo que detinham aos quadros dos sistemas educativos regionais, tenham recuperado apenas parte do tempo abrangido pelos dois congelamentos, o tempo já contabilizado será descontado aos 2393 dias, sendo que o período daí resultante deve ser recuperado na proporção acima (25% em 2024, 25% em 2025, 25% em 2026, 25% em 2027);





## PROPOSTA DO MECI / 21 MAIO

### ACORDO DA RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS PROFESSORES

7. A medida de recuperação é cumulativa com a bonificação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 48.º (menção de Excelente e Muito Bom) e com a redução prevista no artigo 54.º do Estatuto (aquisição de habilitações);
8. Ao tempo de serviço congelado é deduzido o tempo de serviço recuperado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2023, com exceção daquele que resultou do tempo em que o docente se manteve nas listas a aguardar vaga para a progressão aos 5.º e 7.º escalões;
9. Exclusivamente no âmbito do mecanismo de recuperação do tempo de serviço e enquanto durar a sua aplicação, é garantido acesso, a cada momento, com efeitos ao primeiro dia do mês subsequente, a todos os docentes que, por via deste mecanismo, progridam para os 5.º e 7.º escalões;
10. Durante o período de recuperação do tempo de serviço serão criadas condições especiais que visem garantir que todos os docentes possam reunir os requisitos para progressão, nomeadamente, distender em um ano letivo o prazo para formação e entrega de relatório, observação de aulas ou mobilizar o resultado da última observação de aulas, sem prejuízo do direito do docente progredir na data em que cumpriu o tempo;
11. Será criado um grupo de acompanhamento à implementação do presente acordo.

#### — Norma revogatória

Revogação dos n.ºs 2, 3, 5 e 6, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto, e alteração do n.º 4, do artigo 3.º, em conformidade com a revogação do n.º 3 do referido artigo, sem prejuízo dos efeitos já produzidos.

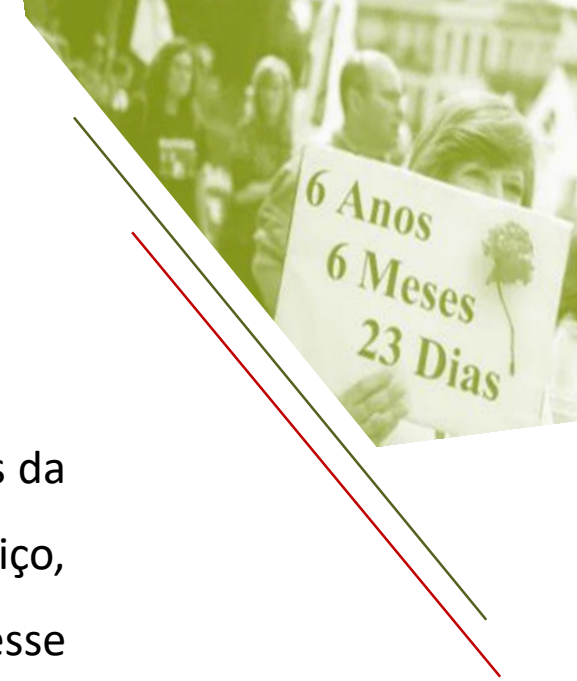




## PROPOSTAS DA ASPL AO MECI / 21 MAIO

Equacionar a possibilidade para os docentes que estão nos últimos escalões da carreira, e que já não poderão beneficiar desta recuperação do tempo de serviço, total ou parcial, em que a sua progressão esteve congelada, puderem utilizar esse mesmo tempo para completar ou despenalizar a sua aposentação.

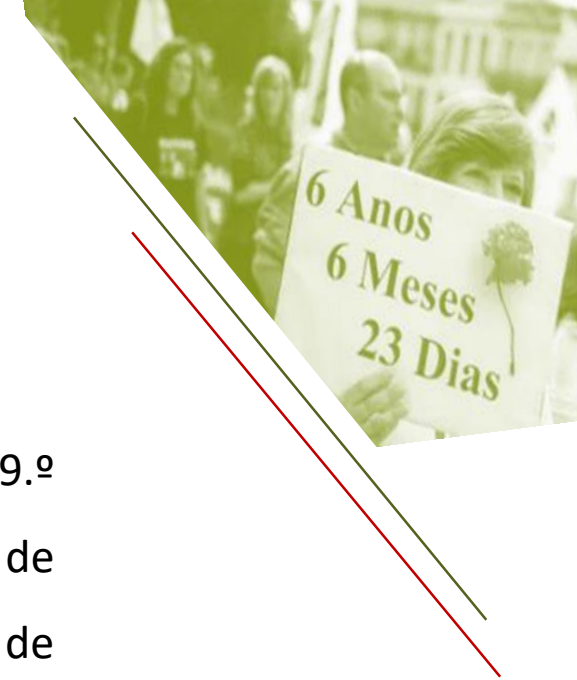
A ASPL considera que esse tempo de serviço a recuperar possa ser utilizado para obter a idade pessoal de acesso à pensão de velhice (IPAPV) , bem como para completar os 40 anos de serviço.





## PROPOSTAS DA ASPL AO MECI / 21 MAIO

A ASPL propõe que nos casos dos docentes que estejam no 7.º 8.º e 9.º escalões, a parcela de tempo a recuperar no escalão onde estão a 1 de setembro de cada ano civil, não esteja vinculada a esta regra, mas seja a equivalente ao tempo de serviço que lhes falta para completar o módulo do tempo de serviço, caso tenham direito a esse tempo pela recuperação, no sentido de lhes permitir recuperarem o máximo de tempo possível, antes da aposentação. Esta nossa proposta tem mais premência nos casos em que os docentes têm mais do que 60 anos de idade, independentemente do escalão em que se encontram, incluindo abaixo do 7.º escalão.





Muito obrigada pela vossa presença  
e atenção!



# Contactos ASPL

## Sede da Presidência

- Tel. 212307900
- Telm: 919538998
- Email: [presidencia@aspl.pt](mailto:presidencia@aspl.pt)
- [www.aspl.pt](http://www.aspl.pt)
- Siga também a ASPL no [facebook](#) | [Instagram](#) | [Youtube](#)







# Outros contactos da ASPL

## **Braga**

Tel.: 253218913 Telm: 918394858

[braga@aspl.pt](mailto:braga@aspl.pt)

## **Porto**

Telm: 918394858

[porto@aspl.pt](mailto:porto@aspl.pt)

## **Aveiro**

Tel.: 234383992 Telm: 912579893 / 919539109

[aveiro@aspl.pt](mailto:aveiro@aspl.pt)

## **Lisboa**

Telm: 919538952 / 962138498

[questoes.socios@aspl.pt](mailto:questoes.socios@aspl.pt)

## **Guarda**

Tel.: 271024138 Telm: 962138486

[aspl.guarda@gmail.com](mailto:aspl.guarda@gmail.com)

## **Viseu**

Tel.: 232093099 Telm.: 919539062

[viseu@aspl.pt](mailto:viseu@aspl.pt)

